



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ESTADO DE RONDÔNIA



Orgulho de viver aqui!

MENSAGEM Nº 93/GAB.PREF/25

Guajará-Mirim (RO), 02 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentos Vossas Excelências, e na oportunidade encaminhamos incluso o **Projeto de Lei nº 93/GAB.PREF/25** que **Estende a Gratificação Especial instituída pela Lei nº 2.031/GAB-PREF/17 aos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca SEMAGRIP, e dá outras providências**, para a necessária apreciação nessa Augusta Casa de Leis, conforme abaixo relacionados.

A Lei nº 2.031/2017 já reconhece, com justiça, o esforço e a dedicação dos servidores da Secretaria Municipal de Obras e da Coordenadoria de Estradas e Rodagens que exercem funções externas essenciais à manutenção urbana e à infraestrutura local. Contudo, observa-se que servidores da SEMAGRIP realizam atividades de mesma natureza, enfrentando condições similares de esforço físico, deslocamento em áreas rurais, exposição às intempéries e tarefas técnicas ligadas ao suporte agrícola e à produção rural.

A atuação desses profissionais é fundamental para a manutenção das estradas vicinais, o fomento da agricultura familiar, a execução de projetos agropecuários, o apoio técnico a produtores e a realização de eventos ligados ao setor produtivo rural. Tais ações refletem diretamente no abastecimento local, no desenvolvimento econômico e na promoção da segurança alimentar.

Com isso, a extensão da Gratificação Especial aos servidores da SEMAGRIP visa corrigir uma lacuna, reconhecendo e valorizando o trabalho de quem atua, com dedicação e responsabilidade, em prol do desenvolvimento sustentável do meio rural do nosso município.

A medida está amparada pela legalidade, não cria novas estruturas nem cargos, e condiciona o recebimento da gratificação à efetiva comprovação de desempenho em atividades externas. Além disso, a despesa decorrente será devidamente prevista nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, em consonância com os princípios da responsabilidade fiscal.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 02/09/2025 às 13:03, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **709865** e o código verificador **0641739A**.

Docto ID: 709865 v1